



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 97/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23

Edital nº: 62/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTE E DEMAIS PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 3 de maio de 2023 às 09:00 horas**, procederá à realização de pregão eletrônico, para recebimento de propostas e documentos de habilitação para o registro de preços para aquisições de peças de desgaste e demais peças para máquinas pesadas e equipamentos da patrulha mecanizada para atender a frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, do tipo "**Menor Preço Por Item**".

O pregão eletrônico será realizado através do portal: <https://licitanet.com.br/>

O recebimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 03/05/23 até as 09h:00m.

A abertura pregão eletrônico (início dos lance) ocorrerá às 09h:20m.

1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1-O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.934 de 17 de setembro de 2021, do Poder Executivo de Patrocínio, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Serão observadas ainda as condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços para aquisições de peças de desgaste e demais peças para máquinas pesadas e equipamentos da patrulha mecanizada para atender a frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3 - DO CREDENCIAMENTO



3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do portal <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.3. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços para a comprovação de sua adequação com as exigências do edital.

3.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIZAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

4.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

4.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5– DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



5.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

5.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

6– DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de a partir de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4. Estes valores incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme autoriza o art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 3.934/2021.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. Produzidos no País;

6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.20.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 3.934/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 3.934/2021.

6.22.2. Se constatado que a proposta não atende as exigências, será desclassificada, retornando a sessão para a análise da proposta do segundo colocado.

6.22.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.23. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.24. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.25. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.26. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.31. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



6.34. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.35. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos poderá ser realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.34. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do portal <https://licitanet.com.br/>.

7.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do



licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br>.

7.5.1. Esclarece-se que o referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Patrocínio – MG qualquer responsabilidade.

7.6. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação.

8.9. Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.**
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



9.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 8.9 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.6 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser assinada digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.6.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



9.6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6.7. - Não poderá haver desistência de propostas e lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante no item 17 deste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

10.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

10.2. Os pedidos de impugnação deverão ser remetidos eletronicamente para o portal: <https://licitanet.com.br/>, anexado no respectivo processo licitatório.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) da Pregoeira pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. O resultado do recurso será divulgado através do portal: <https://licitanet.com.br/>.

12 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS DO OBJETO LICITADO

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega das peças em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, e executar os serviços conforme a solicitação da pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, na forma, quantidade e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras.

12.2 - As despesas com transporte/frete da entrega dos materiais serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

12.3 - **Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**



13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados mensalmente em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 13.1 deste Edital.

13.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

13.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

14.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14.2 - O licitante vencedor deverá comparecer ou enviar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a



supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.3700150000000000 - Material para Manutenção de Veículos

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (modelo de procuração);

Anexo III - Modelo de declaração referente habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração não emprega menor;

Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de declaração que não emprega servidor público;

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.



19.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

19.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

19.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

19.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 97/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23

Edital nº: 62/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTE E DEMAIS PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Tendo em vista que os itens desta contratação (exceto os itens nº 48, 132, 179, 182, 184, 185, 188, 301, 366, 377 e 379) têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda **se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência**, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	10,0000	UN	ACOPLAMENTO DA TRANSMISSAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75249578
0002	20,0000	UN	ADAPTADOR CENTRAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 20YB1950
0003	20,0000	UN	ADAPTADOR LATERAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 20Y70B1980
0004	20,0000	UN	ADAPTADOR LATERAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 20Y70B1990
0005	20,0000	UN	ALAVANCA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA 5T6298
0006	40,0000	UN	ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 584462



0007	20,0000	UN	AMORTECEDOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA 8W3589
0008	50,0000	KT	AMORTECEDOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2024736
0009	40,0000	UN	AMORTECEDOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75202647
0010	200,0000	UN	ANEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 2P4511 MOTONIVELADORA 12G
0011	200,0000	UN	ANEL REFERENCIA 1P9216. PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MOTONIVELADORA 12G
0012	500,0000	UN	ANEL BOMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 8M4437
0013	200,0000	UN	ANEL CARCACA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF 148880A1
0014	200,0000	UN	ANEL CONTROLE HIDRAULICOPARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 1011983
0015	100,0000	UN	ANEL EIXO DIANTEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF 14889A1
0016	100,0000	UN	ANEL ORING PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 75287411
0017	100,0000	UN	ANEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA: 8P0492. MOTONIVELADORA 12G
0018	100,0000	UN	ANEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 4J9925
0019	100,0000	UN	ANEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 5H8848
0020	100,0000	UN	ANEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 7E0844
0021	100,0000	UN	ANEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 7J9933
0022	100,0000	UN	ANEL: REFERENCIA 3P0814. PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MOTONIVELADORA 12G
0023	100,0000	UN	ARRUELA DE CELEROM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CASE 845 REFERENCIA 75253782
0024	15,0000	UN	ARRUELA DE CELEROM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 8X3276
0025	100,0000	UN	ARRUELA ESTRUTURA LEVANTAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF L45013
0026	200,0000	UN	ARRUELA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 4M6953
0027	300,0000	UN	ARRUELA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 5P0537
0028	200,0000	UN	ARRUELA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON REF 370060881
0029	200,0000	UN	ARRUELA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON REF 370060567
0030	10,0000	UN	AUTOMATICO 24V PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 1115677
0031	100,0000	UN	BARRA DE DESGASTE 11 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO NEW HOLLAND REF 75266792
0032	100,0000	UN	BARRA DE DESGASTE 20 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO NEW HOLLAND REF 75266822
0033	100,0000	UN	BARRA DE DESGASTE 22 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO NEW HOLLAND REF 75266819
0034	80,0000	UN	BARRA DESGASTE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 5T8366
0035	100,0000	UN	BARRA TRACAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 5T2925
0036	50,0000	UN	BARRA TRACAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 5T2926
0037	40,0000	UN	BATENTE DA CABINE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA 76303588
0038	20,0000	UN	BICO DO ESCARIFICADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 87356075
0039	10,0000	UN	BOBINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA. REF 3013118
0040	10,0000	UN	BOBINA SOLENOIDE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 1297705
0041	10,0000	UN	BOMBA D'AGUA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO:CATERPILLAR/120K. REF 2364420
0042	10,0000	UN	BOMBA DAGUA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 7E7398
0043	20,0000	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA 2W2605
0044	20,0000	UN	BOMBA DE EMBREAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 587664
0045	5,0000	UN	BOMBA DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CASE W20E
0046	10,0000	UN	BOMBA HIDRAULICA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REF 75242577
0047	10,0000	UN	BOMBA HIDRAULICA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 219000064
0048	8,0000	UN	BOMBA INJETORA REF 3178021. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA).
0049	2,0000	UN	BOMBA INJETORA REFERENCIA 3178021 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP).
0050	10,0000	UN	BOMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 4264806
0051	5,0000	UN	BOMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75210858
0052	100,0000	UN	BRACADEIRA SISTEMA HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF 2142144
0053	20,0000	UN	BRONZINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G REF 8N8220
0054	50,0000	UN	BRONZINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL,



			MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G REF 8N8224
0055	50,0000	UN	BUCHA CHASSI DIANTEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF L117465
0056	100,0000	UN	BUCHA CILINDRO DE INCLINACAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF D44543
0057	50,0000	UN	BUCHA DA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF D33127
0058	10,0000	UN	BUCHA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 8280721
0059	10,0000	UN	CABO ACELERADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E155965
0060	10,0000	UN	CABO CONTROLE EMBREAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 9X5694
0061	8,0000	UN	CABO DO ACELERADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 75211906
0062	500,0000	UN	CALCO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REF 731254483 MOTONIVELADORA CASE 845
0063	500,0000	UN	CALCO BARRA TRACAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 2G6794
0064	500,0000	UN	CALCO CIRCULO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 2G3219
0065	100,0000	UN	CALCO CIRCULO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 2G3221
0066	100,0000	UN	CALCO DE BRONZE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA 120K/120H REFERENCIA 1788455
0067	100,0000	UN	CALCO DO SUPORTE DE LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 381601244
0068	500,0000	UN	CALCO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 9R0109
0069	10,0000	UN	CAMISA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: CAMISA DO MOTOR REF G101717
0070	80,0000	UN	CANTO DE LAMINA PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO NEW HOLLAND REF 75266800
0071	50,0000	UN	CANTO DE LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA 7D MARCA MODELO NEW HOLLAND REFERENCIA 8273009R
0072	30,0000	UN	CANTO DE LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 20Y70B1361
0073	30,0000	UN	CANTO DE LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 20Y70B1371
0074	10,0000	UN	CANTO DE LÂMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 75244178.
0075	20,0000	UN	CANTO DE LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 8E5529
0076	20,0000	UN	CANTO DIREITO DA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: 75221926, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND, MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA.
0077	10,0000	UN	CANTO DIREITO DA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: AD7/7D, REFERENCIA: 8273009T, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND, MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA.
0078	10,0000	UN	CANTO ESQUERDO DA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: 75221904, MARCA/MODELO: NEW HOLLAND, MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA.
0079	10,0000	UN	CANTO ESQUERDO DA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D
0080	10,0000	UN	CANTO LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 75266798
0081	50,0000	UN	CAPA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2N2138
0082	50,0000	UN	CAPA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 9D3241
0083	10,0000	UN	CARDAN CENTRAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA E61741
0084	15,0000	UN	CARDAN DIREITO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA E67845
0085	10,0000	UN	CARDAN SISTEMA HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 5Y0769
0086	50,0000	UN	CHAPA DE PROTECAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 75248807
0087	50,0000	UN	CHAPA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 75248807. MOTONIVELADORA CASE 845
0088	50,0000	UN	CHAPA PARA MAQUINAS DE ESTRADA, REFERENCIA: 75248811 MOTONIVELADORA CASE 845
0089	25,0000	UN	CHAPA PARA MAQUINAS DE ESTRADA, REFERENCIA:75248810. MOTONIVELADORA CASE 845
0090	20,0000	UN	CHAVE GERAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA 7N0718
0091	2,0000	UN	CHAVE SELETORA MARCHA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA CSM120K
0092	5,0000	UN	CILINDRO MESTRE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 219000067
0093	16,0000	UN	CINTA DA ESCADA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 8X1032
0094	10,0000	UN	COLETOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 3318917
0095	10,0000	UN	COMANDO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 219002091



0096	50,0000	UN	CONEXAO MANGUEIRA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 2609171
0097	10,0000	UN	CONEXAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 73121563
0098	10,0000	UN	COROA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75221609
0099	50,0000	UN	CORREIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 9L2526 MOTONIVELADORA 120K
0100	50,0000	UN	CORREIA ALTERNADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 9L1629
0101	50,0000	UN	CORREIA DE MOTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 9L2526
0102	20,0000	UN	CORREIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 1983611
0103	20,0000	UN	CORREIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406
0104	50,0000	UN	CORREIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CATERPILLAR 924H REFERENCIA 2884641
0105	20,0000	UN	CORRENTE DO TANDEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 5T0735
0106	20,0000	UN	CORRENTE DO TANDEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75241029
0107	10,0000	UN	COXIM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CASE 845 REFERENCIA 75286912
0108	50,0000	UN	CRUZETA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CASE W20E REFERENCIA 3319843
0109	50,0000	UN	CRUZETA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 219000395
0110	10,0000	UN	CUBO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G REF 7W5696
0111	40,0000	UN	DENTE CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF E157559
0112	50,0000	UN	DENTE CENTRAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND REF 85801440
0113	50,0000	UN	DENTE CENTRAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON REF 219000309
0114	20,0000	UN	DENTE DA CAÇAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: E157559. PA CARREGADEIRA CASE W20E
0115	100,0000	UN	DENTE ESCARIFICADOR : REFERENCIA - 2D5572. PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MOTONIVELADORA 12G
0116	50,0000	UN	DENTE LATERAL LADO DIREITO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND REFERENCIA 85811377
0117	50,0000	UN	DENTE LATERAL LADO DIREITO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON REF 219000310
0118	50,0000	UN	DENTE LATERAL LADO ESQUERDO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND REF 85811376
0119	50,0000	UN	DENTE LATERAL LADO ESQUERDO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON REF 219000311
0120	60,0000	UN	DENTE PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA, REFRENCIA: 1U3202. MOTONIVELADORA 120H
0121	50,0000	UN	DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA REFERENCIA E157559
0122	20,0000	UN	DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU 20Y70B1960
0123	50,0000	UN	DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND REF 84216210
0124	100,0000	UN	DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO XCMG REF 380901118
0125	50,0000	UN	DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC130 REFERENCIA HEKH20S
0126	50,0000	UN	DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO NEW HOLLAND RG140B REFERENCIA 87356077
0127	100,0000	UN	DISCO COMANDO CIRCUITO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 2G0478
0128	50,0000	UN	DISCO DE EMBREAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 4955520
0129	12,0000	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 75288514. REF 75288514 MOTONIVELADORA 845 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0130	50,0000	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 75289063. MOTONIVELADORA CASE 845
0131	50,0000	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 75289883. MOTONIVELADORA CASE 845
0132	38,0000	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA: REFERENCIA: 75288514. REF 75288514 MOTONIVELADORA CASE 845 . (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0133	50,0000	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 219000480
0134	50,0000	UN	DISCO DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 219000721
0135	100,0000	UN	DISCO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 6Y2027. MOTONIVELADORA 12G
0136	50,0000	UN	DISCO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 8P1656. MOTONIVELADORA 12G



0137	50,0000	UN	DISCO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 79077633
0138	20,0000	UN	DISCO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 8D8794
0139	10,0000	UN	EIXO 10 FUROS PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA, REFERENCIA: 1473309. MOTONIVELADORA 120K
0140	10,0000	UN	EIXO CARDAN PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 8320251
0141	10,0000	UN	EIXO CHASSI DIANTEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF L47565
0142	10,0000	UN	EIXO COM ENGRENAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 4962146
0143	10,0000	UN	EIXO COMANDO CIRCUITO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 8W5092
0144	10,0000	UN	EIXO EMBREAGEM CENTRAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 4962146
0145	10,0000	UN	EIXO ESTRUTURA LEVANTAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E96436
0146	30,0000	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 3P0726. MOTONIVELADORA 12G
0147	30,0000	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 5S7945. MOTONIVELADORA 12G
0148	30,0000	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 3P0297. MOTONIVELADORA 12G
0149	30,0000	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENTE: 7S8631. MOTONIVELADORA 12G
0150	2,0000	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA 8D3958
0151	2,0000	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 3071958
0152	10,0000	UN	EIXO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO NEW HOLLAND RGI40B REFERENCIA 75235725
0153	10,0000	UN	EIXO PROPULSOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E68144
0154	5,0000	CJ	EIXO TRANSMISSAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA S300037
0155	30,0000	UN	ELEMENTO BOMBA INJETORA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 1W6541 MOTONIVELADORA 12G
0156	30,0000	UN	ENGRENAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 7G3450 MOTONIVELADORA 12G
0157	30,0000	UN	ENGRENAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 7G3452 MOTONIVELADORA 12G
0158	10,0000	UN	ENGRENAGEM DO REDUTOR DO CIRCULO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75258894
0159	10,0000	UN	ENGRENAGEM DO TANDEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 8W8289
0160	10,0000	UN	ENGRENAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 3238674
0161	10,0000	UN	ENGRENAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75201658
0162	50,0000	UN	FAROL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 9X7169
0163	20,0000	UN	FEIXE DE MOLAS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 20996
0164	10,0000	UN	FLANGE LATERAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS
0165	10,0000	UN	FLANGE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 186671A1
0166	10,0000	UN	GARFO REFERENCIA 553269
0167	20,0000	UN	GOVERNOR COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 6I1240
0168	10,0000	UN	GRUPO VALVULA INJETORA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 1077733
0169	100,0000	UN	GUIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 7W3872
0170	50,0000	UN	HASTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 9T2387
0171	10,0000	UN	HELICE DO MOTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 1003607
0172	100,0000	UN	INCERSAO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 8X4741
0173	100,0000	UN	JUNTA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 2P9326 MOTONIVELADORA 12G
0174	30,0000	UN	JUNTA REF 2G9789
0175	100,0000	UN	JUNTA DO SISTEMA ARREFECEDOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 7C1160
0176	20,0000	UN	JUNTA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G REF PG3306B
0177	20,0000	UN	JUNTA UNIVERSAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 210200467
0178	200,0000	UN	LAMINA 13 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 9J3657
0179	150,0000	UN	LÂMINA 5/8 8FURSO 5/8 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 5B5564. MOTONIVELADORA 120H . (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0180	50,0000	UN	LAMINA CINCO OITAVO 8 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 5B5564 MOTONIVELADORA 120H (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0181	5,0000	UN	LAMINA DA CACABA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA E157649 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0182	15,0000	UN	LAMINA DA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 4E0659 (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0183	5,0000	UN	LAMINA DA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 4E0659 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0184	15,0000	UN	LAMINA DA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA E157649 .



			(COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0185	150,0000	UN	LAMINA DE 08 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 5B5564 (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0186	50,0000	UN	LAMINA DE 08 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 5B5564 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0187	50,0000	UN	LAMINA DE 13 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO CATERPILLAR 120K (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0188	150,0000	UN	LAMINA DE 13 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0189	75,0000	UN	LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA LR25523100CS
0190	20,0000	UN	LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA REF LR235201CS
0191	25,0000	UN	LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA REFERENCIA LR25523100CS
0192	20,0000	UN	LÂMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA. MARCA MODELO: RANDON. REF 370160026
0193	20,0000	UN	LAMINA SOBREPOSTA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RD406 REFERENCIA 370160026
0194	20,0000	UN	LAMINA TRES QUARTO 09 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 8281238A
0195	20,0000	UN	LAMINA TRES QUARTO 10 FUROS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 8281238B
0196	30,0000	UN	LUVA DO INJETOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 1193061 MOTONIVELADORA 120H
0197	10,0000	UN	LUVA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 76001982
0198	100,0000	UN	MANCAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA D47211
0199	100,0000	UN	MANCAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 21100388
0200	10,0000	UN	MANGUEIRA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 2A6941
0201	10,0000	UN	MANGUEIRA AR CONDICIONADO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 2999123
0202	40,0000	UN	MANGUEIRA RADIADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 1117092
0203	20,0000	UN	MANGUEIRATRANSMISSAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 8X7283
0204	100,0000	UN	MOLA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 9J5498
0205	10,0000	UN	MOLA TENSORA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 582591
0206	500,0000	UN	PARAFUSO 1 POLEGADA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 8J2928
0207	500,0000	UN	PARAFUSO 3/4 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 5J4773
0208	500,0000	UN	PARAFUSO 5/8 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 3K5108
0209	300,0000	UN	PARAFUSO DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS.EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 8J2928
0210	40,0000	UN	PARAFUSO LÂMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: E158385. PA CARREGADEIRA CASE W20E
0211	5.000,000 0	UN	PARAFUSO LÂMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA:4F7827. MOTONIVELADORA 120K
0212	5.000,000 0	UN	PARAFUSO LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 5J4773
0213	2.000,000 0	UN	PARAFUSO LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 3F5108
0214	100,0000	UN	PARAFUSO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 1763211210
0215	100,0000	UN	PARAFUSO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 6G0905
0216	300,0000	UN	PARAFUSO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 9X2045
0217	5,0000	UN	PINHAO DO CIRCULO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2618553
0218	20,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 2G8633 MOTONIVELADORA 12G
0219	40,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 2G8617 MOTONIVELADORA 12G
0220	20,0000	UN	PINO ARMAÇAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 2571636
0221	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO - PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO - CATERPILLAR/924HZ. REF 8Y7047
0222	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1487874
0223	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1487872
0224	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1487575
0225	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1487871
0226	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1487873
0227	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA



			CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1487870
0228	50,0000	UN	PINO ARTICULACAO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1487877
0229	50,0000	UN	PINO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF S29582
0230	50,0000	UN	PINO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF S18633
0231	40,0000	UN	PINO DA BOMBA DE DIRECAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E159033
0232	50,0000	UN	PINO ESTRUTURA LEVANTAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E159036
0233	50,0000	UN	PINO ESTRUTURA LEVANTAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E159037
0234	50,0000	UN	PINO ESTRUTURA LEVANTAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E159038
0235	50,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO CASE 845 REFERENCIA 87447422
0236	50,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA 5T8417
0237	100,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 138616A1
0238	50,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 75251674
0239	50,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 1545278
0240	50,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 1545279
0241	100,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 1545280
0242	100,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 87441219
0243	100,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 87647425
0244	100,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G REF 2G8617
0245	100,0000	UN	PINO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON REF 219000045
0246	400,0000	UN	PINO PONTA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. 8E6258
0247	50,0000	UN	PINO TRAVA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 20Y70B1970
0248	50,0000	UN	PISTAO DO CUBO TRASEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 87625347 REF 87625347
0249	10,0000	UN	PISTAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: PISTAO DO MOTOR REF 2G5369
0250	100,0000	UN	PLACA : REFERENCIA - 8W1749 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MOTONIVELADORA 12G
0251	50,0000	UN	PLACA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 9V4484
0252	50,0000	UN	PLACA CONVERSOS DE TORQUE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF 147145A1
0253	20,0000	UN	PLACA DE DESGASTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 73125480. MOTONIVELADORA CASE 845
0254	20,0000	UN	PLACA DE DESGASTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 73125481. MOTONIVELADORA CASE 845
0255	20,0000	UN	PLACA DE DESGASTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 73125482. MOTONIVELADORA CASE 845
0256	4,0000	UN	PLACA DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 219000479
0257	120,0000	UN	PLACA DESGASTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 75248810
0258	20,0000	UN	PLACA EMBREAGEM PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 6Y8514
0259	100,0000	UN	PLACA SEPARADORA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 308030A1
0260	10,0000	UN	PLATO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 58687830
0261	20,0000	UN	POLIA BOMBA D'ADUA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF J914462
0262	20,0000	UN	POLIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75202540
0263	20,0000	UN	POLIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75202709
0264	20,0000	UN	POLIA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75325607
0265	20,0000	UN	POLIA TENSORA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 219001256
0266	100,0000	UN	PONTA DA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA



			CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1U3252
0267	500,0000	UN	PORCA 1 POLEGADA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 2J3507
0268	500,0000	UN	PORCA 3/4 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 2J3506
0269	500,0000	UN	PORCA 5/8 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REFERENCIA 4K0367
0270	500,0000	UN	PORCA DA PONTA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 2J3507
0271	200,0000	UN	PORCA LAMINA PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA, REFERENCIA: E157656. PA CARREGADEIRA CASE W20E
0272	2.000,0000 0	UN	PORCA LÂMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 2J3506. MOTONIVELADORA 120K
0273	4.000,0000 0	UN	PORCA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 2J3506
0274	4.000,0000 0	UN	PORCA LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 4K0367
0275	100,0000	UN	PORCA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 0180302430
0276	20,0000	UN	PRATO GRUPO ISOLADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 8X8351
0277	20,0000	UN	REGISTRO DE VALVULA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 9D6663
0278	40,0000	UN	REPARO CILINDRO INCLINACAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF E96002
0279	20,0000	UN	REPARO DA CAÇAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA,REFERENCIA: E95669. PA CARREGADEIRA CASE W20E
0280	20,0000	UN	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERENCIA: 73065112. MOTONIVELADORA CASE 845
0281	10,0000	JG	REPARO DO CILINDRO LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75209198
0282	30,0000	UN	REPARO DO CILINDRO LAMINA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 75207902
0283	20,0000	UN	REPARO DO CILINDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON REF 219002262
0284	20,0000	UN	REPARO LEVANTAMENTO PARA MAQUINAS DE ESTRADA, REFERENCIA: E96002. PA CARREGADEIRA CASE W20E
0285	10,0000	UN	REPARO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA E95669
0286	10,0000	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 87625367
0287	20,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 3P1461. MOTONIVELADORA 120K
0288	20,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 3S0303
0289	50,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 5J8150
0290	20,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75210024
0291	50,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 8C9122
0292	50,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 8C9131
0293	5,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CATERPILLAR 924H REFERENCIA 2578471
0294	5,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CATERPILLAR 924H REFERENCIA 3866604
0295	20,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON REF 2190000785
0296	40,0000	UN	RETENTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: RANDON REF 219000031
0297	20,0000	UN	RETENTOR RODA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 75210024
0298	10,0000	UN	RODA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75221610
0299	100,0000	UN	ROLAMENTO CONVERSOR TORQUE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF 147445A1
0300	100,0000	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 87625365 REF 87625365
0301	75,0000	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 87625366 (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0302	25,0000	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 87625366 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0303	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2N2139
0304	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 582811
0305	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 9D3242
0306	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA 2P9858
0307	20,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 87663317
0308	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, REFERENCIA :3P0953. MOTONIVELADORA 12G
0309	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, REFERENCIA :5M2054 . MOTONIVELADORA 12G
0310	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, REFERENCIA: 5M5018. MOTONIVELADORA 12G



0311	100,0000	UN	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTOS PESADOS, REFERENTE: 2S0669. MOTONIVELADORA 12G
0312	20,0000	UN	ROTULA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 87663317 MOTONIVELADORA CASE 845
0313	50,0000	UN	ROTULA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CASE 845 REFERENCIA 87663318
0314	30,0000	UN	SAPATA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA : 5T2926. MOTONIVELADORA 120K
0315	12,0000	UN	SAPATA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CASE 845 REFERENCIA 75248940
0316	60,0000	UN	SEGMENTO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 8E4569
0317	20,0000	UN	SEGMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: DA CACAMBA, MARCA/MODELO: CAT 924, REFERENCIA: 8E4569, MAQUINA: CARREGADEIRA.
0318	10,0000	UN	SENSOR HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA MARCA MODELO RANDON RD406 REFERENCIA 100000015343
0319	50,0000	UN	SENSOR OLEO MOTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 1169937
0320	10,0000	UN	SENSOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA 8N2248
0321	50,0000	UN	SEPARADOR D'AGUA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 1174089
0322	10,0000	UN	SERVOSTATO DE DIRECAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 219000027
0323	20,0000	UN	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 4981134 TRATOR DE ESTEIRA
0324	20,0000	UN	SILENCIOSO MOTOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 7C3693
0325	50,0000	UN	SILENCIOSO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS, REFERENCIA: 7C3693. MOTONIVELADORA 120H
0326	50,0000	UN	SILENCIOSO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 4981134
0327	50,0000	UN	SILENCIOSO SAIDA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G REF 4N8296
0328	10,0000	UN	SOLENOIDE - BOMBA INJETORA.
0329	10,0000	UN	SOLENOIDE DE PARTIDA 24V PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 75313745
0330	10,0000	UN	SOLENOIDE PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA, REFERENCIA: J358076. MOTONIVELADORA CASE 845
0331	50,0000	UN	SOLENOIDE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 8C3663
0332	100,0000	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 9F5124
0333	60,0000	UN	SUPORTE CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1U0257
0334	30,0000	UN	SUPORTE CANTO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 619250
0335	40,0000	UN	SUPORTE CANTO CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 619251
0336	10,0000	UN	SUPORTE LATERAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 75223727
0337	40,0000	UN	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - IDENTIFICACAO: DE CANTO, MARCA/MODELO: CAT 924, REFERENCIA: 619251, MAQUINA: CARREGADEIRA. MOTONIVELADORA 120H
0338	20,0000	UN	TACOMETRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS - MARCA/MODELO: NEW HOLLAND, REFERENCIA: 75251509, MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA.
0339	20,0000	UN	TACOMETRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA MARCA/MODELO: NEW HOLLAND/7D REF 75251509
0340	10,0000	UN	TAMPA COMBUSTIVEL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 12D REFERENCIA 84293447
0341	20,0000	UN	TAMPA DA PLATAFORMA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 8X2913
0342	50,0000	UN	TAMPA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 525318
0343	10,0000	UN	TAMPA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA MARCA MODELO NEW HOLLAND 7D REFERENCIA 75212376
0344	20,0000	UN	TAMPA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CASE/845 REF 87647427
0345	10,0000	UN	TANQUE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 145921A1
0346	30,0000	UN	TELA PARA FILTRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 231390
0347	10,0000	UN	TENSOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 2201209
0348	100,0000	UN	TERMINAL DIRECAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO - PATROL, MARCA/MODELO - CATERPILLAR/120H. REF 75221276
0349	30,0000	UN	TERMINAL DIRECAO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 6G1780
0350	100,0000	UN	TERMINAL PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA : 75221277. MOTONIVELADORA 120H
0351	50,0000	UN	TIRA BRONZE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA : 5T2925. MOTONIVELADORA 120K
0352	80,0000	UN	TIRA BRONZE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA: 6G4524. MOTONIVELADORA 120K



0353	120,0000	UN	TIRA BRONZE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA:5T8366. MOTONIVELADORA 120H
0354	20,0000	UN	TIRA BRONZE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA: REFERENCIA: 1781685. MOTONIVELADORA 120K
0355	120,0000	UN	TIRA DE BRONZE : REFERENCIA - 6G4525. PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA MODELO MOTONIVELADORA 12G
0356	50,0000	UN	TIRA DE BRONZE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO XCMG REFERENCIA 381601244
0357	100,0000	UN	TIRA DE BRONZE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA, REFERENCIA:5T8367. MOTONIVELADORA 120H
0358	60,0000	UN	TIRA DESGASTES CIRCULO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 5T8367
0359	60,0000	UN	TIRAS DE DESGASTES CIRCULOS PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 1781685
0360	60,0000	UN	TRAVA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA REF 8E6209E
0361	50,0000	UN	TRAVA DO DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA MODELO KOMATSU PC130
0362	100,0000	UN	TRAVA DO DENTE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO NEW HOLLAND RG140B REEFERENCIA 76021408
0363	50,0000	UN	TRAVA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA HEKH20P
0364	160,0000	UN	TRAVA PONTA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1495733
0365	50,0000	UN	TUBO CIRCUITO HIDRAULICO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF L78024
0366	38,0000	UN	TUBO COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2674A256 (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0367	12,0000	UN	TUBO COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2674A256 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0368	10,0000	UN	TUBO DE ESCAPE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA MARCA MODELO CATERPILLAR 924H REFERENCIA 3025195
0369	10,0000	UN	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2780015
0370	50,0000	UN	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA MARCA MODELO CATERPILLAR 12G REFERENCIA 4W9057
0371	50,0000	UN	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 12G REF 2G6384
0372	20,0000	UN	TUBO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/120K. REF 3123542
0373	60,0000	UN	UNHA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO - PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO - CATERPILLAR/924HZ. REF 1U3252
0374	120,0000	UN	UNHA CACAMBA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/924HZ. REF 1U3202
0375	50,0000	UN	UNHA DO ESCARIFICADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA 120K/H REFERENCIA 1U3202
0376	20,0000	UN	UNHA DO ESCARIFICADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADA MARCA KOMATSU REFERENCIA 87356077
0377	50,0000	UN	VALVULA DE ALIVIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120H REF 1014147 (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0378	30,0000	UN	VALVULA DE ALIVIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PATROL, MARCA/MODELO: CATERPILLAR/ 120H REF 1014147 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0379	38,0000	UN	VALVULA DE CONTROLE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2870524 (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0380	12,0000	UN	VALVULA DE CONTROLE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2870524 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0381	2,0000	UN	VALVULA DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120H REFERENCIA 8T0081
0382	10,0000	UN	VALVULA DE FREIO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO PATROL MARCA MODELO CATERPILLAR 120K REFERENCIA 2534347
0383	10,0000	UN	VALVULA SELETORA DE MARCHA PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS REFERENCIA 2534019
0384	100,0000	UN	VALVULA SOLENOIDE PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS. EQUIPAMENTO: PA CARREGADEIRA, MARCA/MODELO: CASE/W20E. REF J358076

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e devem atender as especificações descritas no item anterior.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação da Autorização de Fornecimento - AF. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na



Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

4 - DESPESAS: As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

6 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 31 de março de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas
Secretario Municipal de Compras e Licitações



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO **(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

Processo nº: 97/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23

Edital nº: 62/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTE E DEMAIS PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____./____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____./____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 62/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____/____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 62/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 62/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 62/2023

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____./____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 97/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23

Edital nº: 62/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTE E DEMAIS PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, CPF nº 491.320.596-04, ora denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.764, de 01 de junho de 2011 que regulamenta Sistema Registro de Preços, e ainda subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente **FORNECEDOR**, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para aquisições de peças de desgaste e demais peças para máquinas pesadas e equipamentos da patrulha mecanizada para atender a frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificados na cláusula 2º do respectivo edital de licitação – pregão eletrônico nº 62/2023.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços:



Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total dos itens:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Compras e Licitações, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O **MUNICÍPIO** fará as aquisições mediante a convocação do **FORNECEDOR** para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

5.2. Se o **FORNECEDOR** se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE PRESTACÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços e aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (doze) meses.

6.2. O prazo para o fornecimento dos produtos é de até 10(dez) dias úteis após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTACÃO DE SERVIÇOS

7.1. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços autoriza o **MUNICÍPIO** a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.2. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações.

7.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O **MUNICÍPIO** se responsabiliza por:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. O **FORNECEDOR** se responsabilizar por:



- 8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.2.5. Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o **MUNICÍPIO**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O **MUNICÍPIO** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.
- 9.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.
- 9.3. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 62/2023.
- 9.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).
- 9.5. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.
- 9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o **MUNICÍPIO** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
 - 9.7.1. Na hipótese prevista no subitem 9.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.8. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.9. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



10.1. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o Registro de Item específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo **MUNICÍPIO**.

11.3. Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas aos produtos e ou materiais.

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a ordem de serviços, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas o **FORNECEDOR** será notificado para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso de recusa em assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará o **FORNECEDOR** as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.2. É facultado ao **MUNICÍPIO**, o direito de rescindir o instrumento contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



12.3. A abstenção por parte do **MUNICÍPIO**, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no instrumento contratual, nesta ata de registro de preços e no edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata ou no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.2. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Deiró Moreira Marra
Prefeito

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Processo nº: 97/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 23

Edital nº: 62/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE DESGASTE E DEMAIS PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal